

EMENDA

EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 01, que altera a Lei Complementar nº 06, de 19 de dezembro de 2025, que institui o Código Tributário Municipal de Santo André.

Senhor Presidente

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01/2026

O Projeto de Lei Complementar nº 01/2026 passa a vigorar acrescido do Art. 3º, renumerando-se os demais artigos, na seguinte conformidade:

“Art. 3º O subitem 4.01, do item 4, da Lista de Serviços constante do Anexo IV, da Lei Complementar nº 06, de 19 de dezembro de 2025, passa a ter a alíquota de 2% (dois por cento).”

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 12 de março de 2026.

DR FABIO LOPES
Vereador



A medida fundamenta-se na natureza essencial dos serviços de saúde. Em um cenário de crescente demanda por cuidados médicos e diagnósticos biomédicos, a manutenção de uma carga tributária atua como uma barreira ao acesso da população e ao desenvolvimento tecnológico local. Ao ajustar, o Município não apenas se torna mais competitivo, como estimula a vinda de novas clínicas e laboratórios, gerando empregos diretos e indiretos e garantindo que o direito constitucional à saúde seja exercido com maior eficiência e menor custo operacional.

